CÂMARA MUNICIPAL Data 14/11/18 Assinatura LIMEIRA DO OESTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 62, 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O ITBI - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS"

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, nas Transmissões de Servidões de Passagem, desde que sejam preenchidos os seguintes requisitos:

I – utilidade ou interesse público da servidão;

II – interesse social.

Art. 2º A utilidade, o interesse público e o interesse social, mencionados no artigo anterior, será reconhecida por Decreto do Chefe do Executivo, mediante requerimento expresso e fundamentado do interessado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Limeira do Oeste-MG,07 de Novembro de 2018.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

ZILDA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária